



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EDITAL REPUBLICADO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, conforme projeto básico.

1.2. Especificação dos Produtos

1.2.1. Serão contratados os seguintes serviços:

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01	01	Coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais com a utilização caminhões equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 m ³ , de carregamento traseiro e sistema de rastreamento veicular, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	Tonelada	9.600	R\$393,00	R\$3.772.800,00
	02	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais com operação,	Tonelada	9.600	R\$216,67	R\$2.080.032,00

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323

CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA

(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

		manutenção e monitoramento de aterro sanitário com triagem, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.				
LOTE 02	03	Coleta e transporte de resíduos sólidos RECICLÁVEIS do município até unidade de triagem com a utilização de pelo menos 01 (um) caminhão equipado com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 m ³ , com sistema de rastreamento veicular, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	Mês	12	R\$75.487,45	R\$905.849,40
	04	Serviço de transporte de resíduos classe II-A, provenientes de serviços executados pela municipalidade e/ou descarte efetuado pela população, sendo eles: lixo verde, bens imprestáveis, derivados de madeiras, estofados, flores naturais e artificiais, embalagens de plástico, sendo os mesmos gerenciados conforme normas vigentes.	Tonelada	2.400	R\$332,87	R\$798.888,00
LOTE 03	05	Disposição final de resíduos classe II-A, provenientes de serviços executados pela municipalidade e/ou descarte efetuado pela população, sendo eles: lixo verde, bens imprestáveis, derivados de madeiras, estofados, flores naturais e artificiais, embalagens de plástico, com operação, manutenção e monitoramento de	Tonelada	2.400	R\$216,67	R\$520.008,00



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

		aterro sanitário com triagem, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.				
						RS8.077.577,40

1.2.2. A definição do critério de julgamento e da forma de parcelamento do objeto levou em consideração a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, aliando melhor preço, ampliação da concorrência, eficiência na prestação dos serviços, práticas usualmente adotadas pelo mercado e capacidade operacional e fiscalizatória do Município.

1.2.3. Atualmente, o Município já dispõe dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares/comerciais, os quais vêm sendo executados por meio de contratação terceirizada de forma global, sem registro de paralisações ou ineficiências desde a adoção desse modelo. A experiência prática demonstra que a execução integrada desses serviços assegura maior continuidade operacional, eficiência logística e melhor controle dos resultados ambientais.

1.2.4. A análise de editais e contratações similares realizadas por outros municípios evidencia que os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares/comerciais são, de modo geral, licitados de forma conjunta, em razão da interdependência técnica e operacional entre as etapas. Verificou-se, ainda, a existência de empresas na região com capacidade técnica, estrutura operacional e expertise para a execução integrada desses serviços.

1.2.5. A eventual contratação desses serviços de forma fracionada, com contratos distintos para coleta, transporte e disposição final, exigiria do Município uma estrutura de fiscalização mais robusta, considerando a necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos interligados. Ressalta-se que se trata de serviço essencial e de valor significativo, cuja fiscalização demanda disponibilidade de servidores qualificados, o que atualmente não se verifica em quantidade suficiente no quadro municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

1.2.6. Além disso, a contratação integrada reduz significativamente o risco de interrupção dos serviços, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade pelo atendimento do objeto de forma completa, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, conforme a legislação vigente.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto consiste na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis e transporte e destinação final de resíduos volumosos, atividade contínua e essencial à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, em atendimento às competências legais atribuídas ao Município. Embora o objeto envolva serviços de engenharia, haja vista a necessidade de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, tal circunstância não descaracteriza o enquadramento como serviço comum de engenharia, uma vez que a exigência de responsável técnico constitui requisito ordinário para a adequada execução e fiscalização do serviço, não implicando, por si só, complexidade técnica diferenciada.

1.3.3. Os serviços a serem contratados possuem procedimentos padronizados, com técnicas amplamente conhecidas, consolidadas e regulamentadas, tais como definição de rotas de coleta, frequência e horários, utilização de veículos e equipamentos usuais de mercado, métodos convencionais de coleta, transporte e destinação final, bem como observância às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.

1.3.4. Ademais, os critérios de desempenho e qualidade são passíveis de mensuração objetiva e fiscalização contínua, por meio de indicadores como regularidade da coleta, volumes coletados, conformidade da destinação final e atendimento às exigências contratuais e legais, inexistindo necessidade de soluções técnicas inovadoras, metodologias singulares ou projetos personalizados que caracterizariam o serviço como



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

especial. A atuação do engenheiro responsável restringe-se à supervisão técnica, emissão da respectiva ART, acompanhamento operacional e garantia da conformidade técnica e ambiental dos serviços, tratando-se de atribuição profissional típica e rotineira.

1.3.5. Pelo exposto, classifica-se o objeto como serviço comum de engenharia.

1.4. Do prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei de Licitações e Contratos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Além disso, o objeto foi dividido em lotes contemplando o parcelamento do objeto.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados com a admissão de consórcios, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o município de Campos Novos enfrenta o desafio de garantir a adequada gestão e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, recicláveis e volumosos, em conformidade com o novo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei nº 14.026/2020, que estabelece novas diretrizes para a prestação dos serviços de saneamento, incluindo o manejo dos resíduos sólidos.

3.2. A preocupação com o gerenciamento e a gestão dos resíduos sólidos é crescente, uma vez que a demanda por coleta e destinação final aumenta não apenas em função do crescimento populacional, mas também pelo avanço do padrão de vida da população. Quanto maior o nível econômico, maior é a geração de resíduos, o que exige planejamento e eficiência na prestação dos serviços. Entre os resíduos coletados diariamente, observa-se uma grande quantidade de materiais que possuem potencial de reciclagem ou reutilização, permitindo que retornem ao ciclo de consumo, prolongando a vida útil dos produtos e reduzindo o volume destinado ao descarte final. Essa prática contribui para poupar recursos naturais, diminuir a geração de resíduos e conter desperdícios, sendo essencial para harmonizar a relação do ser humano com o meio ambiente e não comprometer a capacidade do planeta de atender às necessidades das futuras gerações.

3.3. Nesse contexto, é fundamental destacar a necessidade de manejo adequado também para os resíduos volumosos, que compreendem peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros materiais de origem não industrial. No município, esses resíduos são compostos principalmente por móveis, sofás, colchões, eletrodomésticos fora de uso, peças de



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, além de grandes embalagens. A cultura do descartável, incentivada pela publicidade e pelo consumo rápido, contribui para o descarte irregular desses materiais em encostas, terrenos baldios e outros locais impróprios, gerando impactos ambientais e problemas de saúde pública. A gestão correta desses resíduos é essencial para minimizar impactos ambientais, garantindo que sejam encaminhados para locais licenciados e apropriados, conforme sua tipologia e potencial de periculosidade.

3.4. A ausência de um manejo eficiente para os resíduos domiciliares, recicláveis e volumosos acarreta riscos de esgotamento dos recursos naturais, contaminação ambiental e aumento dos custos de disposição final. Por isso, ações voltadas à sustentabilidade devem ser prioridade de todos os envolvidos no processo, incluindo geradores, fabricantes de embalagens e o poder público, que compartilham a responsabilidade de reduzir impactos e promover soluções ambientalmente corretas. Nesse sentido, o município de Campos Novos vem assumindo seu papel como responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos, buscando realizar a coleta convencional de forma eficiente, incentivar a população à separação dos resíduos e disponibilizar serviço de triagem para o material reciclável, cabendo aos usuários a separação entre resíduos orgânicos e recicláveis.

3.5. Atualmente, o Processo nº 163/2023 – Concorrência nº 03/2023, que resultou no Contrato nº 31/2024, encontra-se vigente. No entanto, em razão do aumento da demanda, o saldo previsto para a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares não será suficiente para o atendimento integral das necessidades do município, tornando indispensável a realização de novo processo licitatório. Aproveitar-se-á essa oportunidade para incluir também a contratação dos serviços de transporte e destinação adequada dos resíduos volumosos, garantindo uma solução integrada e eficiente para todo o sistema de manejo de resíduos sólidos.



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

3.6. A implementação de uma coleta convencional eficaz, associada a um sistema estruturado de coleta seletiva e a um serviço específico para recolhimento e destinação de volumosos, é fundamental para reduzir os impactos ambientais, aumentar a vida útil do aterro sanitário, otimizar recursos públicos e promover melhorias na qualidade de vida da população. Essa medida permitirá que Campos Novos avance no cumprimento das exigências legais e na adoção de práticas de consumo e descarte mais sustentáveis, assegurando benefícios ambientais, sociais e econômicos para toda a coletividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

4.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para prestação de serviços, por meio de licitação pública, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a gestão de resíduos de domiciliares, recicláveis e volumosos. A contratação via licitação pública, apesar de envolver um processo administrativo, tende a ser mais ágil em comparação com a criação de estruturas internas ou a formação de consórcios intermunicipais. O menor tempo necessário para a realização do processo administrativo permite que os serviços sejam iniciados e executados mais rapidamente, atendendo prontamente às necessidades do município. A licitação pública promove a transparência, um dos pilares fundamentais da administração pública.

4.3. Da Execução

4.3.1. O detalhamento da forma de execução dos serviços consta no projeto básico, que é parte integrante do edital.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.3.2. A prestação do serviço deverá ser realizada de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e vespertino, conforme previsto no Projeto Básico.

4.3.3. Os locais e a frequência da coleta constam no projeto básico, e o município poderá solicitar alterações no roteiro ou inclusão de novas áreas proveniente do crescimento vegetativo do município na rota da coleta, sendo que as alterações deverão entrar em vigor em até 10 dias após a notificação formal.

4.3.3.1. Pequenas alterações operacionais de itinerário e ajustes de rotas ordinárias integram a rotina do serviço e o risco do contratado. Caso as modificações de perímetro ou inclusões de novas áreas gerem aumento real e comprovado dos encargos previstos na planilha de custos, a Administração processará a devida recomposição econômico-financeira por meio de aditamento contratual, respeitadas as balizas dos artigos 130 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

4.3.4. Todos os caminhões de transbordo à serviço do município deverão possuir sistema de rastreamento por GPS – “Sistema Global de Posicionamento” –, para monitoramento em tempo real, 24 horas por dia, com acesso online disponibilizado para o contratante, e possuir armazenamento das informações por pelo menos 12 meses.

4.3.5. Todos os veículos utilizados pela Contratada para execução do objeto, não poderão possuir mais de 10 anos de fabricação durante a vigência do contrato.

4.3.5.1. Sempre que a Contratada for substituir um caminhão da frota destinada a prestação do serviço da presente contratação, a mesma deverá informar o município, formalmente, e enviar toda a documentação necessária para que seja possível identificar se o novo veículo atende os requisitos do edital.

4.3.5.2. Cada pesagem gerará um ticket que deverá possuir as informações mínimas previstas no Projeto Básico.

4.3.5.3. Durante toda a vigência do contrato a Licença Ambiental de Operação deverá estar vigente, enviando a nova licença se houver renovação no período da contratação.



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.4. Do Recebimento

4.4.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

4.4.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

4.4.2.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a execução do serviço;

4.4.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

4.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.4.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

4.4.4.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

4.4.5. Na impossibilidade de substituir/refazer os serviços que forem recusados, o valor correspondente ao quantitativo ou parcela recusada pelo Contratante deverá ser deduzido da nota fiscal.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.4.7. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação **exigidos no edital**.

5.2. Das condições para contratação

5.2.1. Como condição para contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo previsto para assinatura do contrato, os seguintes documentos:

I. Para todos os LOTES:

- a. **Comprovante de vínculo empregatício** do responsável técnico indicado na fase de habilitação com a empresa, por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda da "ficha ou livro de registro de empregado". Nos casos em que o profissional for sócio da empresa a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.
- b. Comprovar disponibilidade dos veículos para o transporte, mediante apresentação de **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo)**, e, caso de terceiro, o CRLV acompanhado de Declaração do proprietário acerca disponibilidade do veículo durante toda a execução contratual e de acordo com as especificações exigidas no Projeto Básico;



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- c. **Comprovar as características mínimas dos implementos**, bem como a capacidade de carga, exigidas no descritivo do objeto do Edital, por meio de nota fiscal, catálogo ou laudo técnico, expedida por profissional competente, que permita a sua perfeita identificação.
- d. **Declaração** contendo nome, telefone, endereço, CPF e cargo do **preposto** da empresa, que será responsável por receber todas as comunicações do Município.

II. Para o LOTE 01 (item 01 e item 02):

- a. **Declaração** de atividade não constante para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- b. **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida por órgão ambiental competente, **da unidade de transbordo dos resíduos** (código Consema 34.41.13);
- c. Para destinação final deverá apresentar **LAO de Aterro Sanitário** (código CONSEMA 34.41.10);
- d. **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida por órgão ambiental competente, **da unidade de triagem** (código Consema 34.41.16)
- e. **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida por órgão ambiental competente, **da unidade de transbordo dos resíduos** (código Consema 34.41.13), quando a triagem for em local distinto do aterro.
- f. Comprovante de **Cadastro Técnico Federal** emitido pelo IBAMA, por se tratar de atividades potencialmente poluidoras, sendo resíduos deste item classificados como Classe II-A, não inertes conforme NBR 10.004/04.
- g. **Alvará de funcionamento da unidade de disposição final** para receber e processar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

III. Para o Lote 02 (item 03):



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- a. **Declaração** de atividade não constante para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- b. **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida por órgão ambiental competente, da **unidade de triagem** (código Consema 34.41.16);
- c. **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida por órgão ambiental competente, da **unidade de transbordo dos resíduos** (código Consema 34.41.13);
- d. Para destinação final deverá apresentar a **Licença Ambiental de Operação (LAO) de Aterro Sanitário** (código CONSEMA 34.41.10)
- e. Comprovante de **Cadastro Técnico Federal** emitido pelo IBAMA, por se tratar de atividades potencialmente poluidoras, sendo resíduos deste item classificados como Classe II-A, não inertes conforme NBR 10.004/04
- f. Alvará de funcionamento da unidade de reciclagem e/ou triagem.

IV. Para o Lote 03 (item 04 e item 05):

- a. **Declaração** de atividade não constante para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A;
- b. Para destinação final deverá apresentar **Licença Ambiental de Operação (LAO) de Aterro Sanitário** (código CONSEMA 71.60.04).
- c. Comprovante de Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, por se tratar de atividades potencialmente poluidoras, sendo resíduos deste item classificados como Classe II-A, não inertes conforme NBR 10.004/04.
- d. **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, expedida por órgão ambiental competente, da **unidade de triagem** (código Consema 34.41.16);
- e. **Alvará de funcionamento** da unidade de disposição final para receber os resíduos volumosos.

5.2.2. Além dos documentos acima, a licitante vencedora deverá prestar **garantia** ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

5.2.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade seguro garantia deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.2.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades, deverá ser entregue no Setor de Contratos da Prefeitura de Campos Novos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de homologação.

5.2.5. O prazo da garantia deverá contemplar o prazo de execução do objeto, acrescido de 30 (trinta) dias.

5.2.6. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

5.2.7. Caso a apresentação dos documentos exigidos para a contratação não seja realizada no prazo estabelecido, a empresa declarada vencedora decairá do direito à contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.2.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior e após verificação do pregoeiro quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, a condição de vencedor será transferida ao próximo classificado, que terá o mesmo prazo para apresentar os documentos exigidos como condição para contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência e do Projeto Básico e seus anexos.

6.2. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, obedecendo todas as disposições constantes do Projeto Básico e deste Termo de Referência.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seu pessoal ou de seus prepostos. Responderá, igualmente, pela inobservância ou infração de quaisquer dispositivos legais que devam ser cumpridos, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- e. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor;
- f. Fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e serem contratados;
- g. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- h. Providenciar, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e apresentá-la ao fiscal do contrato;
- i. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- j. O Engenheiro responsável pela execução dos serviços apresentados pela proponente deverá acompanhar os serviços presencialmente no mínimo duas vezes por mês;
- k. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

l. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, nos locais onde estão sendo realizados os serviços, por meio de seus representantes;

m. Manter empregados devidamente identificados;

n. Indicar nos veículos, o nome do Município contratante, nome da empresa e número de telefone para reclamações, conforme modelo a ser aprovado pela CONTRATANTE;

o. Coletar e transportar adequadamente até o destino final, os resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo às orientações da CONTRATANTE e da legislação ambiental vigente;

p. Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus subordinados e providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;

q. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

r. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE e permitir que os seus prepostos inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

s. Iniciar a execução dos serviços em até 15 dias após emissão da ordem de serviço;

t. Obter e manter atualizadas todas as licenças necessárias para execução dos serviços propostos;

u. Utilizar veículos em bom estado de limpeza e conservação, e dispor de veículo reserva para coleta convencional urbana, para que não ocorram atrasos no recolhimento.

v. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

w. Se, por culpa da CONTRATADA os serviços realizados apresentarem omissões, falhas ou defeitos decorrentes da execução, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, sendo que a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos por esta determinados.

x. No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir essas omissões, falhas ou defeitos nos serviços, a CONTRATANTE ou a pessoa por ela credenciada procederá à correção dos referidos defeitos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções correspondentes;

y. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento, na época própria, de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento, até que essa satisfaça o pagamento dos tributos, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer acréscimos sobre as parcelas retidas;

z. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos deste Contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento;

aa. Responsabilizar-se pelo pagamento e obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para execução dos serviços propostos, e pagamentos de todos os emolumentos, taxas, tributo, prescritos em Lei, além de observar os códigos de postura referentes aos serviços objetos deste Edital;

bb. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este instrumento observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas e relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

cc. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço;

dd. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência de atraso na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

6.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços ocorrerá nos termos previstos no Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente às toneladas coletadas dos Lotes 01 e 03, conforme relatório de pesagem emitido pela Contratada e conferência do fiscal do contrato, e, quanto ao Lote 02, será considerado o valor relativo ao mês imediatamente anterior, conforme disposto no Projeto Básico.

8.3. Os tickets originais da pesagem no destino final e o relatório com o resumo das informações que deve ser gerado pelo sistema de pesagem, devidamente assinados, deverão ser entregues semanalmente e mensalmente para a fiscalização da contratante

8.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da empresa licitante em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

8.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor e serão pagos por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.7. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, realizado na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento por menor preço por **LOTE**.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$8.077.577,40** (*oito milhões e setenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos*).

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido através da elaboração do orçamento de referência realizado pelo setor técnico competente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Órgão	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	
Programa	Cidade Bonita	
Ação	Manutenção dos Serviços e Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
Dotação	173	Elemento 33.90.39.28 / Fonte de Recurso 1.500.0000.0000 e Fonte de Recurso 2500.0000.0000

Campos Novos, 25 de junho de 2026.

Aldocir Michelotto

Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo